



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	03.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSÓRIA JURÍDICA PARA A RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DAS RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO TEMA 1.130 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1,00 (um real)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE nº 07/2024 para Contratação de empresa prestadora de serviço de acessória jurídica para a recuperação das receitas provenientes das retenções de imposto de renda na fonte, conforme os parâmetros estabelecidos pelo TEMA 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF)., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.002/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VANDERLEY MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS(MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 27.822.819/0001-90 , pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



de direito privado, com sede na rua Crescêncio Ferreira , nº 1237 , bairro Morada do sol , cidade de Teresina-PI – , representada Vanderlei Moreira dos Santos Junior, portador do CPF nº 664.598.263-15. A contratação terá seu valor global no importe de R\$0,20(vinte centavos) a cada R\$1,00 (um real), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 12 de Setembro de 2024.

---

Pamela Nunes da Silva  
Secretária Municipal de Finanças  
076/2023